

**Objetivos gerais**

Auxiliar e esclarecer o Delegado de Segurança na implementação e atualização das medidas de autoproteção (MAP) definidas no Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro).

**Execução do Serviço**

- Presença nas instalações da entidade cliente de, pelo menos, um técnico da Escola Nacional de Bombeiros (ENB), durante o período mínimo de um dia;
- Durante o período de presença o técnico da ENB fica à disposição do Delegado de Segurança, com o qual acorda uma agenda de trabalho conducente à adequada execução das MAP, prestando-lhe o auxílio e os esclarecimentos necessários;
- O serviço de assessoria é limitado ao período de presença e não inclui: a elaboração de documentos escritos (relatórios, pareceres, documentos técnicos, etc.); elaboração de estudos ou trabalhos de pesquisa exaustiva; levantamento de dados; ações de formação ou sensibilização.

**Vantagens**

Além do cumprimento das obrigações legais, a adequada implementação das medidas de autoproteção contribui para:

- Minimizar o risco de incêndio ou as consequências de um eventual incêndio e, desta forma, preservar o património, os bens próprios e confiados, as vidas dos colaboradores e as condições ambientais e económicas da região;
- Evitar ou reduzir os custos associados à ocorrência de um incêndio;
- Melhorar a imagem da organização e promover a confiança junto dos clientes e de potenciais clientes;
- Diminuir os custos com seguros, cujos prémios poderão ser renegociados;
- Aumentar a satisfação dos trabalhadores porque lhes confere um ambiente de trabalho mais seguro;
- Garantir parte das medidas necessárias à implementação de sistemas de gestão da segurança.

**Preço do serviço**

*Sob consulta.*